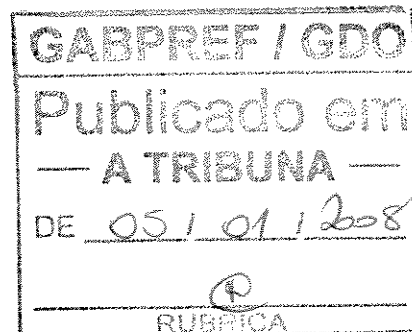




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.235

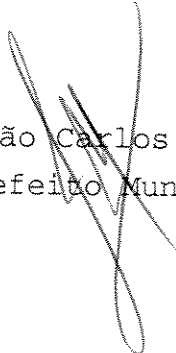
**Delimita logradouro público
no bairro Caratoíra.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Padre Pires, denominada pela Lei nº 21, de 27 de setembro de 1948, tem início na Rua Padre Guizan (ponto de coordenadas UTM E= 358.702,87 e N= 7.753.087,80), e término na Rua João Meira Júnior (ponto de coordenadas UTM E= 358.597,68 e N= 7.753.064,76), no bairro Caratoíra.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal